



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quarta-feira • 22 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 4549

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- Extrato do 2º Termo Aditivo de Acrescimo Contratual Contrato Nº 009/2019 e 001/2019 FMS - Ramos Obras de Urbanização Eireli.
- Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Pregão Eletrônico Nº 060/2019 - SRP - J C G Grafica Serviços e Comercio Ltda ME.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Termos Aditivos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO CONTRATUAL CONTRATO Nº 009/2019 e 001/2019FMS**

**Contrato nº 009/2019**  
**Contrato nº 001/2019FMS**

**Contratante:**

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.743.281/0001-14, com sede nesta cidade na Rua; Lídio Pena Centro, S/N, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60– SSP-BA.

**Contratada:** empresa **RAMOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **17.983.343/0001-16**, estabelecida na Comunidade do Cruzeiro, s/n, Sítio São José – Zona Rural – Jaguaripe - Ba

**Objeto:** Acréscimo de valor no percentual de 25%(aproximadamente) ao contrato de nº 009/2019 e nº 001/2019FMS, cujo objeto – aquisição de combustíveis líquidos automotivos (gasolina comum, etanol, óleo diesel e lubrificante) e derivados de petróleo para abastecimento da frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida.

**Fundamento legal:** Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 009/2019 e art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 23 de abril de 2020.

Salinas da Margarida – Ba, 10 de janeiro de 2019

Wilson Ribeiro Pedreira  
Prefeito Municipal

**Atas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 060/2019-SRP**

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2020, de um lado **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Rua Lídio Pena, s/nº nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, maior, casado, RG 00.906.076-60- SSP-BA, CPF 052.693.425-53, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **seleção de propostas para registro de preços para fornecimento futuro e eventual de Diário de Classe, Módulo de Planejamento, Agendas e Blocos de Matrículas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Salinas da Margarida, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no dia 14 de janeiro de 2020 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 060/2019-SRPe seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Nome da Empresa **J C G GRAFICA SERVICOS E COMERCIO LTDA ME**, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 00.623.469/000187 LOCALIZADO RUA DO RETIRO, 30, TERREO LOJA ITAPUÁ - SALVADOR - BAHIA, representada neste ato por seu representante legal, Sr José Carlos de Oliveira identidade nº2868.792-20 CPF nº174.183.995-53.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Diário de classe em espiral para Educação Infantil de 0 a 3 anos. Diários encadernados, capa transparente resistente, contracapa personalizada e colorida em papel supremo 250 gramas 4x1 com a logomarca da Secretaria de Educação e da Prefeitura de Salinas e demais identificações. Papel interno 75 gramas 1x1 com alta qualidade de impressão em preto e branco e acabamento gráfico. Cada diário terá aproximadamente 110 páginas. Cada página será digitada em frente e verso. Cada diário deverá conter a logomarca da secretaria de educação e da prefeitura de Salinas da Margarida. Os layouts serão fornecidos pelo setor responsável. OBS: Todo processo de digitação será de responsabilidade do fornecedor	UNID.	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2	Diário de classe em espiral para Educação Infantil de 4 a 6 anos. Diários encadernados, capa transparente resistente, contracapa personalizada e colorida em papel supremo 250 gramas 4x1 com a logomarca da Secretaria de Educação e da Prefeitura de Salinas e demais identificações. Papel interno 75 gramas 1x1 com alta qualidade de impressão em preto e branco e acabamento gráfico. Cada diário terá aproximadamente 110 páginas. Cada página será digitada em frente e verso. Cada diário deverá conter a logomarca da secretaria de educação e da prefeitura de Salinas da Margarida. Os layouts serão fornecidos pelo setor responsável. OBS: Todo processo de digitação será de responsabilidade do fornecedor	UNID.	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
3	Diário de classe em espiral para conteúdo e frequência do aluno para o fundamental I. Diários encadernados, capa transparente resistente, contracapa personalizada e colorida em papel supremo 250 gramas 4x1 com a logomarca da Secretaria de Educação e da Prefeitura de Salinas e demais identificações. Papel interno 75 gramas 1x1 com alta qualidade de impressão em preto e branco e acabamento gráfico. Cada diário terá aproximadamente 90 páginas. Cada página será digitada em frente e verso. Cada diário deverá conter a logomarca da secretaria de educação e da prefeitura de Salinas da Margarida. Os layouts serão fornecidos pelo setor responsável.	UNID.	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
4	Diário de classe em espiral para frequência e conteúdo do aluno para o fundamental II. Diários encadernados, capa transparente resistente, contracapa personalizada e colorida em papel supremo 250 gramas 4x1 com a logomarca da Secretaria de Educação e da Prefeitura de Salinas e demais identificações. Papel interno 75 gramas 1x1 com alta qualidade de impressão em preto e branco e acabamento gráfico. Cada diário terá aproximadamente 122 páginas. Cada página será digitada em frente e verso. Cada diário deverá conter a logomarca da secretaria de educação e da prefeitura de Salinas da Margarida. Os layouts serão fornecidos pelo setor responsável. OBS: Todo processo de digitação será de responsabilidade do fornecedor	UNID.	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5	Diário Escolar em espiral Rendimento do Aluno Ensino Fundamental II. Diários encadernados, capa transparente resistente, contracapa personalizada e colorida em papel supremo 250 gramas 4x1 com a logomarca da Secretaria de Educação e da Prefeitura de Salinas e demais identificações. Papel interno 75 gramas 1x1 com alta qualidade de impressão em preto e branco e acabamento gráfico. Cada diário terá aproximadamente 60 páginas. Cada página será digitada em frente e verso. Cada diário deverá conter a logomarca da secretaria de educação e da prefeitura de Salinas da Margarida. Os layouts serão fornecidos pelo setor responsável.OBS: Todo processo de digitação será de responsabilidade do fornecedor	UNID.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
6	Caderno de planejamento em espiral capa dura personalizada e colorida com acabamento gráfico de qualidade. Cada caderno terá aproximadamente 200 páginas. Cada página será digitada em frente e verso. Cada diário deverá conter a logomarca da secretaria de educação e da prefeitura de Salinas da Margarida. Os layouts serão fornecidos pelo setor responsável.OBS: Todo processo de digitação será de responsabilidade do fornecedor	UNID.	250	R\$ 5,96	R\$ 1.490,00
7	Agenda em espiral, 25x20cm capa dura personalizada e colorida com acabamento gráfico de qualidade contendo a logomarca da secretaria de educação e da prefeitura de Salinas da Margarida. Os layouts serão fornecidos pelo setor responsável.OBS: Todo processo de digitação será de responsabilidade do fornecedor	UNID.	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
8	Bloco de matrícula 18x 15cm, 100 folhas cada, com acabamento gráfico de qualidade, contendo a logomarca da secretaria de educação e da prefeitura de Salinas da Margarida. O modelo será fornecido pelo setor responsável. OBS: Todo processo de digitação será de responsabilidade do fornecedor	UNID.	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00

**Totalizando: R\$ 10.139,00 (dez mil cento e trinta e nove reais).**

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. O bem licitado deverá ser entregue de forma única, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **07 (sete) dias úteis** da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.1. É participante o seguinte órgão:  
Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 120/2017.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. Por razões de interesse público;
  - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/17.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

habilitação.

6.6.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7.É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.


15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida, 14 de janeiro de 2020.

  
**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**  
Órgão Responsável pelo Registro de Preços  
Prefeito Municipal

  
**J C G GRAFICA SERVICOS E COMERCIO LTDA ME**  
CNPJ SOB Nº 00.623.469/000187  
Sr José Carlos de Oliveira identidade nº2868.792-20 CPF nº174.183.995-53.

1ª Testemunha  01754329535

2ª Testemunha  020.232.715-43